



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

Campus Universitário Petrônio Portella – Bairro Ininga – Teresina-PI CEP:
64.049-550 – e-mail: cpggl.cchl@ufpi.edu.br – Fone (086) 3215 5942



**EDITAL Nº 08/2024
EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA
PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS (PPGEL) -
MESTRADO – 2025-2026**

**RESULTADO DO RECURSO SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
ÁREA: LITERATURA**

INSCRIÇÃO	PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
90448	<p>O EDITAL N° 08/2024, que regulamenta os processos de inscrição, seleção e matrícula para o Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGEL) – MESTRADO - 2025-2026, é claro em seu subitem 9.1, onde informa que “<u>não será permitida a complementação documental fora do prazo fixado para a inscrição.</u>” Entenda-se por complementação documental fora do prazo fixado para a inscrição o envio e solicitação de aceite de todo e qualquer documento faltante ou corrigido após o dia 16/09/2024, data final para a realização da inscrição e envio dos documentos elencados no subsubitem 2.2.1, organizados conforme a ordem expressa no subsubitem 2.2.1.1. Isso posto, o(a) candidato(a) não cumpriu o exigido nos supracitados subsubitens do edital, solicitando complementação documental posterior (<u>subitem 2.2.1 alínea m: uma cópia em pdf do Pré-Projeto de Pesquisa SEM identificação do/a candidato/a</u>), o que é expressamente vetado no edital. Por conta disso, <u>decidimos pelo INDEFERIMENTO do recurso.</u></p>
90392	<p>O EDITAL N° 08/2024, que regulamenta os processos de inscrição, seleção e matrícula para o Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGEL) – MESTRADO - 2025-2026, é claro em seu subitem 9.1, onde informa que “<u>não será permitida a complementação documental fora do prazo fixado para a inscrição.</u>” Entenda-se por complementação documental fora do prazo fixado para a inscrição o envio e solicitação de aceite de todo e qualquer documento faltante ou corrigido após o dia 16/09/2024, data final para a realização da inscrição e envio dos documentos elencados no subsubitem 2.2.1, organizados conforme a ordem expressa no subsubitem 2.2.1.1. Isso posto, o(a) candidato(a) não cumpriu o exigido nos supracitados subsubitens do edital, solicitando complementação documental posterior (<u>subitem 2.2.1, alínea j: Curriculum vitae, em formato Lattes (conforme obtido na Plataforma Lattes do CNPq), devidamente acompanhado apenas da documentação comprobatória</u>), o que é expressamente vetado no edital. Por conta disso, <u>decidimos pelo INDEFERIMENTO do recurso.</u></p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

Campus Universitário Petrônio Portella – Bairro Ininga – Teresina-PI CEP:
64.049-550 – e-mail: cpgl.cchl@ufpi.edu.br – Fone (086) 3215 5942



89565	<p>O EDITAL N° 08/2024, que regulamenta os processos de inscrição, seleção e matrícula para o Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGEL) – MESTRADO - 2025-2026, é claro em seu subitem 9.1, onde informa que “<u>não será permitida a complementação documental fora do prazo fixado para a inscrição.</u>” Entenda-se por complementação documental fora do prazo fixado para a inscrição o envio e solicitação de aceite de todo e qualquer documento faltante ou corrigido após o dia 16/09/2024, data final para a realização da inscrição e envio dos documentos elencados no subsubitem 2.2.1, organizados conforme a ordem expressa no subsubitem 2.2.1.1. Isso posto, o(a) candidato(a) não cumpriu o exigido nos supracitados subsubitens do edital, solicitando complementação documental posterior sob a alegação de esquecimento de sua parte (<u>subitem 2.2.1 alínea m: uma cópia em pdf do Pré-Projeto de Pesquisa SEM identificação do/a candidato/a</u>), o que é expressamente vetado no edital. Por conta disso, <u>decidimos pelo INDEFERIMENTO do recurso.</u></p>
89566	<p>O EDITAL N° 08/2024, que regulamenta os processos de inscrição, seleção e matrícula para o Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGEL) – MESTRADO - 2025-2026, é claro em seu subitem 9.1, onde informa que “<u>não será permitida a complementação documental fora do prazo fixado para a inscrição.</u>” Entenda-se por complementação documental fora do prazo fixado para a inscrição o envio e solicitação de aceite de todo e qualquer documento faltante ou corrigido após o dia 16/09/2024, data final para a realização da inscrição e envio dos documentos elencados no subsubitem 2.2.1, organizados conforme a ordem expressa no subsubitem 2.2.1.1. Isso posto, o(a) candidato(a) não cumpriu o exigido nos supracitados subsubitens do edital, solicitando complementação documental posterior sob a alegação de esquecimento de sua parte (<u>subitem 2.2.1, alínea k: Tabela de Pontos para Análise de Currículo Lattes digitalizada referente ao Currículo Lattes</u>), o que é expressamente vetado no edital. Por conta disso, <u>decidimos pelo INDEFERIMENTO do recurso.</u></p>
90078	<p>O EDITAL N° 08/2024, que regulamenta os processos de inscrição, seleção e matrícula para o Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGEL) – MESTRADO - 2025-2026, é claro em seu subitem 9.1, onde informa que “<u>não será permitida a complementação documental fora do prazo fixado para a inscrição.</u>” Entenda-se por complementação documental fora do prazo fixado para a inscrição o envio e solicitação de aceite de todo e qualquer documento faltante ou corrigido após o dia 16/09/2024, data final para a realização da inscrição e envio dos documentos elencados no subsubitem 2.2.1, organizados conforme a ordem expressa no subsubitem 2.2.1.1. Isso posto, o(a) candidato(a) não cumpriu o exigido nos supracitados subsubitens do edital, solicitando reenvio da documentação conforme subsubitem 2.2.1.1, o que é expressamente vetado no documento. Por conta disso, <u>decidimos pelo INDEFERIMENTO do recurso.</u></p>

Teresina, 23 de setembro de 2024

Presidente da Comissão de Seleção